

PLANO DE BIOSSEGURANÇA - MARÇO DE 2022

Esse novo Plano de Biossegurança está pautado na orientação Normativa Conjunta nº 004/2022 – DG/DEDUC/DPGE/SEED, Nota Orientativa da Secretaria de Saúde do Paraná Nº 40/2020, atualizada em 16/02/2022 e o Ofício Circular nº 84/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação da Instituição Escolar:

Unidade Escolar: **CMEI PROFª DÁLGIMA EIK MENDES BORGES**

Turmas: **6 TURMAS**

Endereço: RUA: JOÃO BARRETO, 567 – PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA

Telefone: (43) 3178 0262

E-mail: cmei-dalgimaborges@ibipora.pr.gov.br

Equipe Responsável pelo plano de Biossegurança:

ATRIBUIÇÃO	NOME
GESTOR	Ivonete Montrezoro Ferreira
APOIO ADMINISTRATIVO	Marta Aparecida da Costa Souza
REPRESENTANTE DE PAIS DA APM	Marcia Viana dos Santos
REPRESENTANTE DE PAIS DO CONSELHO ESCOLAR	Cristianne Domuci Lopes

Reforçando os protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais o retorno às aulas para o ano letivo de 2022.

- ✓ Alteração da rotina de limpeza e atenção ao estado de saúde dos alunos nas escolas;
- ✓ Fixação em locais visíveis das informações quanto ao protocolo sanitário para que todos os estudantes possam ter acesso enquanto estiverem no ambiente escolar;
- ✓ Realização da higiene das mãos com água e sabonete líquido, antes e após a entrada no ambiente escolar;
- ✓ Disponibilização de álcool em gel para higienização de toda comunidade escolar;
- ✓ Limpeza de todo o ambiente escolar, pelo menos uma vez ao dia, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas;
- ✓ Disponibilizar aparelhos de verificação da temperatura dos alunos e educadores, para uso em caso de apresentar suspeita de algum sintoma de doença;



- ✓ Disponibilizar lavatórios em efetivo funcionamento e em quantidades suficientes, além de materiais de higienização adequado, tais como sabão líquido, álcool em gel, toalha de papel, nas salas de aula e quaisquer espaços comuns na escola;
- ✓ Disponibilização de EPIs aos profissionais da educação, entre outras medidas de higienização e proteção individual, conforme recomendado no Plano de Contingência do Estado e Município;
- ✓ Manter parceria com a Secretaria de Saúde a fim de realizar testes periódicos rápidos de detecção do Coronavírus/Covid-19 para profissionais da educação que apresentarem sintomas de síndrome gripais, como incentivo aos cuidados com a saúde em geral;
- ✓ Implementar medidas sanitárias compatíveis com o estágio da pandemia em relação a disponibilização e ao uso do transporte escolar;
- ✓ Atentar para a utilização de máscaras durante toda a estadia na escola por alunos e professores, disponibilizando-as quando necessário;
- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros e afins;
- ✓ Observação: o uso indispensável de máscara e toalhas individuais deverá também ser disponibilizado pelos pais ou responsáveis dos estudantes.
- ✓ Orientações contínuas das medidas de prevenção em linguagens acessíveis para as crianças e famílias, assegurando a educação sanitária também no ambiente doméstico.

ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

O acompanhamento de casos suspeitos e confirmados será realizado por meio de um painel digital atualizado pelas próprias escolas da rede no site da Prefeitura Municipal na página da Educação. Diante da volta às aulas no presente cenário da pandemia, especialistas reforçam a importância de seguir um protocolo rígido quando alunos ou funcionários que apresentarem sintomas de Covid-19. Duas palavras resumem bem o que deve ser feito: **isolamento e testagem**.

- Se um estudante estiver infectado ou for um caso suspeito, todas as pessoas que tiveram contato com ele nos últimos dias devem ser avisadas e procurar os centros de saúde ou UPA, caso apresente sintomas.

Conforme Ofício nº 84/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e última atualização da Nota Orientativa 40/2020 de 16/02/2022, não há mais a necessidade de isolamento do contato próximo e/ou contato domiciliar de caso positivo para Covid-19, desde que esteja em dia com o esquema vacinal da Covid-19 ou tenha confirmado para Covid-19 nos últimos 90 dias. O Afastamento do trabalho por contágio de contagiante somente se dará por indicação médica.

Mesmo sem o diagnóstico confirmado, crianças ou funcionários não devem ir à escola se:

a) estiverem com sintomas característicos da doença. Sendo hoje, um isolamento de 10 dias para os casos acima. Ainda assim, o Ministério da Saúde reduziu o tempo de isolamento de dez para **SETE (7)** dias no caso de pessoas com sintomas leves a moderados. O período de quarentena pode ser reduzido para **CINCO (5)** dias, caso o paciente esteja sem sintomas e faça um novo teste com resultado negativo.

b) Mesmo que seja negativo, é adequado manter o isolamento prescrito de 5 dias, pois é possível que, no dia do exame, o paciente estivesse na janela da infecção, o pico da carga viral ocorre depois do terceiro dia de sintomas - antes disso, há risco maior de falso negativo.

Comunicação transparente: Só é possível isolar os contatos próximos e evitar novas contaminações se houver uma comunicação franca e direta entre a escola e os familiares dos alunos. Havendo um caso suspeito ou positivado, o mesmo deverá ser informado aos pais da turma referida.

CASOS SUSPEITOS E POSITIVADOS DE COVID-19 NA INSTITUIÇÃO

É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais estão descritos na **Resolução Sesa nº 860/2021, na Orientação Normativa Conjunta Nº 004/2022 SEED-PR** e suas atualizações.

1) Na turma, se algum aluno testar positivo para a doença.

Se o aluno testar positivo para COVID-19 deverá ser afastado das



atividades presenciais pelo período determinado pelo médico. Caso o aluno tenha convívio diário com familiares que testaram positivo para Covid-19, o mesmo deverá ser afastado por cinco dias das aulas presenciais, ou pelo período determinado pelo médico.

2) O aluno apresenta sintomas de resfriado ou gripe, mas não tem febre, poderá ir à escola?

Os alunos com quaisquer sintomas não podem frequentar a escola, ainda que não tenham febre. Devem procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e seguir a prescrição médica.

3) Em relação a turma.

Só haverá suspensão da turma no caso de 3 (três) alunos positivados na mesma turma e na mesma semana, essa suspensão será de 5 dias após o 3º aluno testar positivo.

O professor deverá desempenhar suas atividades em trabalho remoto utilizando os meios digitais durante o período de afastamento da turma para atendimento dos alunos, conforme orientação de sua coordenação pedagógica. Os alunos deverão receber, obrigatoriamente, atividades referente ao período de aula remota.

4) Em relação a Instituição por período (matutino ou vespertino)

Só haverá fechamento parcial em caso de 50% das turmas apresentar 3 casos positivados consecutivos por turma. Esse fechamento será feito conforme orientação da Vigilância Sanitária.

O professor deverá desempenhar suas atividades em trabalho remoto utilizando os meios digitais durante o período de afastamento da turma para atendimento dos alunos, conforme orientação de sua coordenação pedagógica. Os alunos deverão receber, obrigatoriamente, atividades referente ao período de aula remota.

5) Em relação ao fechamento de Escola ou CMEI

Só haverá fechamento da Instituição se for apresentado 50% das turmas com 3 ou mais alunos em cada turma e em cada período. Esse fechamento será feito conforme orientação da Vigilância Sanitária.

O professor deverá desempenhar suas atividades em trabalho remoto utilizando os meios digitais durante o período de afastamento da turma para atendimento dos alunos, conforme orientação de sua coordenação pedagógica. Os alunos deverão receber, obrigatoriamente, atividades referente ao período de aula remota.

6) Em caso de Professores ou servidores positivado.

O servidor ou funcionário será afastado do trabalho pelo período de isolamento indicado pelo médico. O Servidor deverá preencher o formulário de comunicação de ausência por atestado e encaminhar ao DGSO.

A direção escolar preencherá o formulário de “Comunicação de Casos Suspeitos e Confirmados de COVID-19” para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã além de informar a Secretaria Municipal de Educação.

Preferencialmente a turma cumprirá atividades escolares na modalidade remota. Em análise conjunta entre secretaria, direção escolar e vigilância sanitária, poderá ser disponibilizado professor substituto.

7) Se o professor/servidor ou funcionário mora com pessoa infectada pela COVID-19, como deverá proceder?

Conforme Ofício nº 84/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e última atualização da Nota Orientativa 40/2020 de 16/02/2022, não há mais a necessidade de isolamento do contato próximo e/ou contato domiciliar de caso positivo para Covid-19, desde que esteja em dia com o esquema vacinal da Covid-19 ou tenha confirmado para Covid-19 nos últimos 90 dias. O Afastamento do trabalho por contágio de contagiante somente se dará por indicação médica.

8) A família de um aluno retorna de uma viagem, como deve agir?

A família deve relatar sobre a realização de qualquer viagem antes que um aluno entre no espaço escolar. A Brigada da Pandemia deverá avaliar a situação junto à Comissão de Gerenciamento da SME.



Todos os casos positivados deverão ser reportados à S.M.E. e informado via formulário no site da educação com destino a vigilância sanitária.

Site: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3-SexNGM9Atnau3P0vu0e_fDiy87WIJ-8chPuNZxQvrX-dA/viewform

9) Informação à comunidade escolar

É obrigatório a direção da instituição escolar informar pais e mestres sobre a situação pandêmica da sua unidade, tanto de casos suspeitos como confirmados.

10) Casos com vínculos epidemiológicos na escola, protocolos de limpeza e desinfecção.

Caso haja casos confirmados de COVID-19 com vínculo epidemiológico da escola, ou seja, após análise dos casos pela vigilância sanitária define-se que houve transmissão intraescolar, as aulas presenciais nas turmas referidas devem ser suspensas, conforme orientação da Vigilância Sanitária. Antes do retorno as aulas presenciais, deverá:

- a) Higienizar toda a escola com água sanitária (chão);
- b) Limpar com álcool 70% as maçanetas, computadores, teclados; mesas, cadeiras.
- c) Borrifar álcool em gel nas cortinas de todo o espaço escolar;
- d) Ao limpar cada ambiente, o mesmo deverá ser lacrado até o próximo dia.

e) No período da limpeza, deverá permanecer somente os funcionários responsáveis pela limpeza e o diretor/coordenador para o fechamento da escola, devendo toda a equipe desenvolver seu trabalho em formato Home Office.

SERVIDORAS GESTANTES

As servidoras gestantes desenvolverão seu do trabalho de forma remota (Home Office), durante a emergência de saúde pública de importância nacional e de acordo com o Decreto Municipal **Decreto nº 422, de 13 de setembro de 2021** como medida de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus.

- ✓ A servidora afastada deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio durante todo o horário regular de trabalho que seria exercido presencialmente por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
- ✓ Caberá à servidora gestante encaminhar documentação comprobatória da sua gravidez ao Secretário da pasta de sua lotação, para que seja imediatamente afastada do trabalho presencial.
- ✓ Se houver promulgação de qualquer normativa referente ao retorno das gestantes, tanto esera municipal, estadual ou federal, a mesma deverá ser cumprida.

ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DOS ESPAÇOS E OBJETOS ESCOLARES

De acordo com a **Resolução SESA Nº 735 DE 10/08/2021**, ficam estabelecidas as seguintes providências para as instituições de ensino para a rede Municipal de Educação de Ibiporã:

- As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.
- O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso, a escola deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.
- Os fatores de riscos associados aos esportes e atividades extracurriculares são: contato prolongado e próximo com uma pessoa infectada com SARS-CoV-2 como principal fator de transmissão; o tipo de esporte e a atividade física (número de jogadores, espaçamento, frequência e duração do contato) e o ambiente (interno versus externo, tamanho e ventilação da instalação). Problemas de saúde de alunos, treinadores e equipe de apoio interfere no risco de adoecimento.
- É importante garantir a comunicação de orientações de saúde pública relativas à COVID-19 antes e durante a prática de esportes e atividades extracurriculares.
- A transmissão do SARS-CoV-2 entre os alunos no ambiente esportivo pode ocorrer, sendo os esportes em ambientes fechados com contato físico direto são provavelmente os de maior risco, como modalidades de luta, basquete, handebol e

- O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
- A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros, cabendo a colaboração de todos.
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades nas salas de aula, atividades extracurriculares, esportes, dentre outros.
- ações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto abaixo:

Para preparar as duas soluções, pegar um copinho de café desses de plástico para dosar a quantidade e misturar em 1 litro de água limpa. A quantidade deve ser:


- 50 ml (meio copinho) para limpeza de superfícies (dissolvido em 500 ml)
- 100ml (copinho cheio) para limpeza de pisos e banheiros (dissolvido em 1.000 ml)


- Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural. Poderá fazer uso da ventilação mecânica, desde que limpos e com portase janelas abertas.
- As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas quando possível; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.

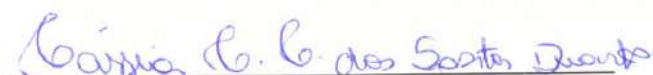
ATA DE REUNIÃO


Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 9h00, no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Dálgima Eik Mendes Borges, localizado à Rua: João Barreto, nº 567 – Parque Residencial Pérola, reuniram-se a diretora da instituição, senhora Ivonete Montrezoro Ferreira, e as mães **Talita Kawane de Souza Carvalho**, CPF: 102.744.149-10, **Cassia Carneiro Correia dos Santos**, CPF: 011.741.769-62, **Silvia Regina Pereira dos Santos**, CPF: 038.942.519-21, representando os pais do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Dálgima Eik Mendes Borges, para conhecimento dos procedimentos relacionados à entrega dos Kits Merenda, e relação de requerimentos para inclusão ao recebimento dos Kits Merenda, conforme os termos do Art. 6º, item “a” do Decreto Municipal nº 206/2021. Após essas considerações iniciais, relatamos que foi entregue o total de 18 Kits merenda, conforme relação anexa à presente Ata. Ademais, informamos que além dos beneficiários do Kit que já constavam na lista recebida pela instituição de ensino, foi verificado o direito de recebimento ao Kit merenda de 18 (dezoito) alunos, tendo em vista que seus responsáveis estão com cadastro ativo no Programa Bolsa Família, conforme relação anexa à presente. Relatamos ainda que, juntamente com os kits merenda, foram entregues os seguintes alimentos da agricultura familiar: pepino e tomate. Ademais, informamos que foram apresentado 1 (um) requerimento, realizado pela senhora, **ANA LÚCIA MENDES RAMALHO**, CPF: 067.456.079-56, responsável pelo aluno: **JOÃO PEDRO MENDES RAMALHO**, da turma do Berçário I, que não está inscrita no “Programa Bolsa Família”, mas requisitou a sua inclusão para recebimento dos Kits merenda pelos motivos relatados nas fichas em anexo. Após, foi aberta a palavra aos presentes, porém não houveram manifestações e terminados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Por fim, informamos que serão tiradas cópia da mesma e de todos os documentos relacionados, os quais serão enviados à Secretaria Municipal de Educação.

Ibiporã, Pr, 06 de Abril de 2021.


Talita Kawane de Souza Ramalho
CPF: 102.744.149-10


Silvia Regina Pereira dos Santos
CPF: 038.942.519-21


Cassia Carneiro Correia dos Santos
CPF: 011.741.769-62


Ivonete Montrezoro Ferreira
Diretora Dec. Nº 48/2021



CUIDADOS COM O ALUNO

- Todos os critérios de segurança sanitária para o retorno dos alunos de forma presencial estão contemplados nos relatórios de Biossegurança de cada instituição, disposto no site de Educação de Ibiporã (https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1560_Portal-Educacao-2021.html) e deverá ser seguido criteriosamente.
- Haverá um espaço de isolamento destinado ao aluno (de acordo com o previsto em relatório de Biossegurança), professor ou funcionário que apresente qualquer sintoma da COVID-19 no ambiente escolar aguardará até que possa ser transferido para uma USB ou UPA. Será destinado um servidor para que auxilie o aluno em isolamento escolar até a chegada de alguém da família ou acompanhante, cabendo à família de cada estudante a entrega do termo de isolamento e/ou atestado do aluno para a instituição de ensino o qual esses alunos matem vincula
- Será realizada a aferição de temperatura na entrada da instituição de ensino, utilização de tapetes sanitizantes para higienização dos calçados, álcool em gel disponível na entrada da instituição, sabonete líquido para lavagem das mãos e toalhas de papel para secagem. **(sobre esse procedimento a nova Resolução SESA Nº 32/2022 altera o art. 18º da Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021 e suspende a triagem por meio da aferição da temperatura corporal para afastar suspeita da COVID-19 no Paraná). Sendo assim fica a critério da Instituição a aferição da temperatura.**
- É obrigatório aos alunos, professores e funcionários, o uso de máscara, como também a utilização individual de garrafa de água individual e talheres para o uso no horário da merenda de cada instituição. Cada instituição de ensino da rede municipal de Ibiporã deverá ter máscaras de tecido ou descartável para ofertar, caso a criança compareça na instituição sem estar utilizando.
- Após a saída de cada turma, a sala de aula, banheiros e locais por quais os alunos tiverem acesso, deverá ser devidamente higienizado, o piso de toda instituição de ensino deverá ser desinfetado com solução de água sanitária, conforme protocolo de higienização.



- O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
- A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros, cabendo a colaboração de todos.
- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades nas salas de aula, atividades extracurriculares, esportes, dentre outros.
- ações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto abaixo:

Para preparar as duas soluções, pegar um copinho de café desses de plástico para dosar a quantidade e misturar em 1 litro de água limpa. A quantidade deve ser:

- 50 ml (meio copinho) para limpeza de superfícies (dissolvido em 500 ml)
- 100ml (copinho cheio) para limpeza de pisos e banheiros (dissolvido em 1.000 ml)

- Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural. Poderá fazer uso da ventilação mecânica, desde que limpos e com portase janelas abertas.
- As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas quando possível; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.



➤ O piso de cada instituição estará sinalizado por rotas, indicando os percursos de deslocamento do portão de entrada à sala de aula, e vice-versa, a fim de evitar aglomeração.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA BIOSSEGURANÇA

ATRIBUIÇÃO	NOME	ASSINATURA
GESTOR	Ivonete Montrezoro Ferreira	
APOIO ADMINISTRATIVO	Marta Aparecida da Costa Souza	
REPRESENTANTES DE PAIS DA APM	Marcia Viana dos Santos	
REPRESENTANTES DE PAIS DO CONSELHO ESCOLAR	Cristianne Domuci Lopes	

NOME E ASSINATURA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Aglismary Aparecida Moretto Morelli	
Diele Salvador Ramalho	
Ivonete Montrezoro Ferreira	
Lais Fernanda Pereira Melo	
Maria Inês Mendes Dionizio	
Marta Aparecida da Costa Souza	
Neide Gavião Ribeiro de Oliveira	
Noélly Mayara Batista de Souza	ATESTADO
Roseli Aparecida Silvino Paviotti	
Roseli Chiapetti	
Rosemeire da Silva	
Shirley de Lourdes Bueno	
Simônica Cividati Alcântara	
Valéria Cristina Rabelo	

IVONETE MONTREZORO FERREIRA
 DIRETORA
 DECRETO Nº 48/2021